



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 153

Designa Juizes Eleitorais para terem jurisdição sobre os atos relativos às convenções municipais para escolha e registro de candidatos, prestação de contas, totalização e expedição de diplomas do pleito eleitoral de 3.10.96.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária e com base nas Resoluções nºs 19.509 e 19.510, ambas de 18.4.96, e 19.541, de 3.5.96, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Juizes Eleitorais, abaixo relacionados, para terem jurisdição sobre os atos relativos às convenções municipais para escolha e registro de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador, prestação de contas das campanhas eleitorais, totalização dos resultados e a expedição dos diplomas do pleito eleitoral de 3.10.96:

I - Dr. JOÃO EMÍLIO TIEPO - 9ª Zona - Três Lagoas

II - Dr. EDSON ERNESTO RICARDO PORTES - 18ª Zona - Dourados

III - Dr. SIDENI SONCINI PIMENTEL - 35ª Zona - Campo Grande



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 153/96

IV - Dr. JONAS HASS DA SILVA JÚNIOR - 49ª

Zona - Aquidauana

V - Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA -

50ª Zona - Corumbá

VI - Dr. JAIRO ROBERTO DE QUADROS - 52ª

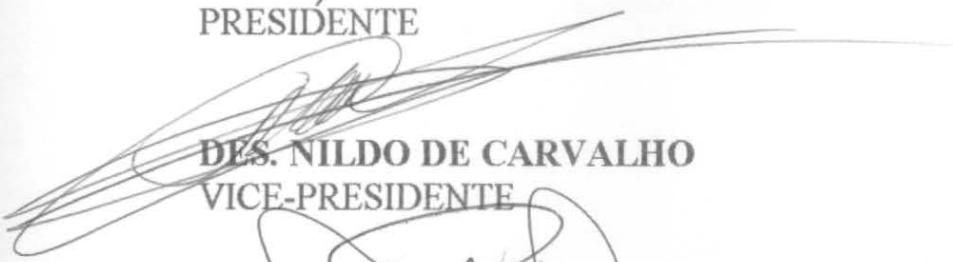
Zona - Ponta Porã

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 21 de maio de 1996.


DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE


DES. NILDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL


DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 153/96

DR. EDSON MACARI
JURISTA

DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN
JUIZ DE DIREITO

DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL